



## Índice

Leis.....	1
Edital.....	56
Ata 03 Edital de Tomada de Preços Nº 282/PMC/2019.....	57
Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação.....	58
Avisos de Licitação.....	58

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### **LEI Nº 7.522, de 16 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VI – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I****Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art.2º As metas e prioridades para o exercício de 2020, estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta lei, em consonância com o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas de resultado estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º As metas e prioridades para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**CAPÍTULO II****Da Organização e Estrutura dos Orçamentos**

Art.3º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquia, e será elaborado levando-se em conta as suas estruturas organizacionais.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. Serão rejeitados pela Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:

I – contrariarem o estabelecido na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e os detalhamentos descritos no Plano Plurianual e nesta lei;

II – no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;

III – não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da unidade, com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

IV – anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

- a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;
- b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;
- c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
- d) recursos vinculados;
- e) recursos destinados à educação e à saúde.

V – a emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – anexos discriminando a receita e a despesa em forma definida na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação pertinente;

III – memória de cálculo da reserva de contingência, pelo Anexo de Riscos Fiscais;

IV – anexo de metas físicas e de prioridades da administração.

Art.6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação..

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 5º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações**

Art.7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas informações relativas a cada uma dessas etapas e será elaborado até o nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Serão divulgados em meio eletrônico disponíveis na internet, ao menos:

- I – a Lei do Plano Plurianual;
- II – a Lei de Diretrizes Orçamentária;
- III – a Lei Orçamentária Anual em versão simplificada;
- IV – O demonstrativo e as prováveis revisões no decorrer do exercício, dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Art.8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e no orçamento.

§ 1º Durante a execução do orçamento mencionado no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração nas Metas Fiscais previstas nesta lei, através de revisões bimestrais e ou quadrimestrais, sendo respeitado o princípio da publicidade.

§ 2º O Município repassará à Câmara de Vereadores até o dia 20 de cada mês, os recursos referentes ao disposto no art. 29-A, inciso II, da Constituição Federal, na ordem de 5,00% da relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, combinado com o prejulgado 2098 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.9º O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de Projetos de Lei específicos e da proposta de alteração e adaptação do Plano Plurianual.

Art.10. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, apontadas no Plano Plurianual.

§ 1º Observadas as vedações contidas no art. 167 da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade das unidades descentralizadoras.

§ 2º Desde que acompanhado pelos órgãos de controladoria e contabilidade, os empenhos poderão ser descentralizados para as unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Art.11. Por ato próprio, poderá o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo transpor de um nível de modalidade de despesa para outro, os seus saldos orçamentários ou não, dentro de cada projeto e atividade ou operações especiais, nos limites fixados de cada dotação orçamentária.

Art.12. A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

Parágrafo único. Para o disposto do art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, somente se incluirão novos projetos, após serem atendidos no mínimo trinta por cento do valor original do projeto, para os em andamento e as de conservação do patrimônio público.

Art.13. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - pagamento a qualquer título, a funcionário em geral da Administração Direta e Indireta, por serviços de qualquer natureza, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvadas as situações previstas nas alíneas a, b e c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art.14. É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais e auxílios, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, observando ainda:

I - previsão, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

III - prestação de contas com a devida documentação, conforme solicitações do Departamento de Controle Interno e do Setor Contábil do Poder Executivo;

IV - as prestações de contas de recursos antecipados, atendidas legislações específicas, obedecerão aos dispositivos da Instrução Normativa N. TC-014/2012 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

§ 1º Passivos Contingentes, que são as possibilidades de ocorrência do evento gerador da obrigação, sem que possa atribuir, na maioria dos casos, probabilidades para esses eventos.

§ 2º Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, que são eventos intempestivos e imprevisíveis para probabilidades orçamentárias, descontroles inflacionários e ou econômico, dotações que se tornarem insuficientes, prováveis créditos especiais e convênios não previstos em orçamento.

§ 3º Caso os Riscos Fiscais ocorram, serão utilizados os recursos orçamentários disponíveis na Reserva de Contingência para cobrir a deficiência orçamentária, através de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

Art.16. A proposta orçamentária conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, destinado a atender ao disposto no artigo anterior.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência também servirão para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes ou créditos especiais, conforme disposto na portaria da STN nº 163/01 art. 8º, e de acordo com o § 3º do art. 16 desta Lei.

§ 2º Os Recursos da Reserva de Contingência disponíveis para passivos contingentes, caso estes não se concretizem até a primeira quinzena de novembro, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes ou créditos especiais.

§ 3º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

§ 4º Os recursos da reserva de contingência serão fixados em percentual, utilizando-se como base a Receita Corrente Líquida do Município.

Art.17. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art.18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título desde que existam cargos vagos a preencher, houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, observado os limites dos gastos com pessoal, dispostos nos art. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as disposições da legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997) e regulamentos pertinentes.

§ 1º Não se aplicam, os dispostos nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, quando se tratar de revisão anual da remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar o percentual da Contribuição Patronal do Município para o CRICIÚMAPREV, no intuito de manter positivo o cálculo atuarial do instituto previdenciário municipal.

Art.19. Não se aplica o disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, independentemente da legalidade ou validade dos contratos, para os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III – sejam terceirização de serviços ou outros com fornecimento de material, equipamentos ou outros produtos de propriedade do contratado ou de terceiros.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária**

Art.20. A concessão ou ampliação e incentivos ou benefícios de natureza tributária será de acordo com a Lei Municipal nº 4.955/06, sempre atendendo as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art.21. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei orçamentária anual:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art.22. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento de Dívida Ativa, por período fixado em Lei específica, não se constituem em renúncia de Receita.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal**

Art.23. A Lei Orçamentária de 2020 poderá estimar receita e fixar despesas por conta de contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art.24. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art.25. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 da LRF, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 28 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Das Disposições Gerais**

Art.26. A atualização, correção monetária e outros encargos, das Receitas Tributárias para o exercício de 2020, será promovido através de Projeto de Lei a ser encaminhado até o final do exercício de 2019 pelo chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Art.27. Caso seja necessário limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a Meta de Resultado Primário, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será fixado percentual de limitação para as “dotações”, “projetos”, “atividades” e “operações especiais” por ato do Poder Executivo, calculada de forma que limitará o Orçamento para o empenhamento, conforme critérios a ser estabelecido pelo Controle Interno e pelo Conselho Superior de Gestão.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Caso os Órgãos, Poderes, Entidades, Fundos, Fundações e Autarquias não respeitarem as metas a serem atingidas ou mesmo não efetuarem a limitação do empenho, fica o chefe do Poder Executivo autorizado por ato próprio, a efetuar limitação nas transferências a que o respectivo tiver direito.

§ 3º As referidas limitações podem ser liberadas à medida que os Órgãos, Poderes, Entidades, Fundos, Fundações e Autarquias forem solicitando suas liberações, conforme necessidade expressa, e após estudos financeiros de que as Metas estabelecidas nesta Lei serão cumpridas ou revistas, poderá voltar ao empenhamento normal.

Art.28. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor no exercício não ultrapasse, para bens, materiais, obras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art.29. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas vinculadas a convênios, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.30. O Poder Executivo municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no caput e os que modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - meta anual para o resultado primário do orçamento;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Art.31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiro e patrimonial de acordo com legislação vigente.

§ 2º A Controladoria Interna desenvolverá suas atividades, observando o cumprimento das legalidades dos atos e fatos da municipalidade, visando a economicidade e regular aplicação dos recursos públicos devendo, analisar, auditar, acompanhar e opinar junto a comissões, funcionários, conselho superior de gestão, secretários, prefeito e vice-prefeito, estendendo-se estas atividades inclusive as Fundações, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Empresas Públicas e concessões administradas pelo Município.

§ 3º O Sistema de Controle Interno do Município será aplicado de acordo com a Lei Municipal nº 7.473/2019 e operacionalizado na forma da Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e regulamentos pertinentes.

Art.32. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos por ato próprio do Executivo, na forma estabelecida no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art.33. O Município está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, inclusive formar consórcios intermunicipais para armazenagem e controle do lixo municipal, e para a manutenção do Sistema Municipal de Saúde.

Art.34. A estrutura organizacional da Prefeitura, dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais, mediante lei autorizativa específica, será adaptada à necessidade funcional e à legislação pertinente em vigor, podendo ser suprimidos, renomeados e criados novos setores, departamentos e secretarias.

Art.35. Ficam alteradas e inseridas nos Orçamentos do Município, compreendido o Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal Nº 6984/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e a Lei Orçamentária Anual para 2020, as seguintes Ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>13</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>13.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Criciúma</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>1013</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	<b>1.209</b>	<b>Manutenção do Programa de Residência Médica de Família e Comunidade - PRMFC</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<b>18</b>	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>18.01</b>	<b>Fundação Municipal do Meio Ambiente de Criciúma</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>1020</b>	<b>CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	<b>1.210</b>	<b>Manutenção do Núcleo de Bem-Estar Animal (NBEA)</b>

Parágrafo único. As Ações de que trata este artigo passarão a integrar as metas físicas e financeiras do PPA 2018/2021.

Art.36. Fica autorizado os ajustes que se fizerem necessários nas ações, valores e fonte de recursos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal Nº 6.984/2017.

Art.37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de setembro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

FAC/erm.

PE 066/19 - Autoria: Valmir Dagostim (Prefeito Interino)

**METAS ANUAIS**

**TABELA 1**

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I / ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS / CONSOLIDADO**  
**LRF**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

DISCRIMINAÇÃO	PLO 2020	PLO 2021	PLO 2022
<b>I RECEITA TOTAL</b>	1.249.178	1.305.000	1.370.000
<b>II RECEITA NÃO FINANCEIRA (-)</b>	<b>150.350</b>	<b>152.000</b>	<b>153.000</b>
<b>III RECEITA LIQUIDA ( I – II )</b>	<b>1.098.828</b>	<b>1.153.000</b>	<b>1.217.000</b>
<b>IV DESPESA GERAL</b>	1.249.178	1.305.000	1.370.000
<b>V DESPESA NÃO FINANCEIRA (-)</b>	<b>141.350</b>	<b>143.000</b>	<b>144.000</b>
<b>VI DESPESA LIQUIDA ( IV – V )</b>	<b>1.107.828</b>	<b>1.162.000</b>	<b>1.226.000</b>
<b>VII RESULTADO PRIMÁRIO ( III – VI )</b>	<b>-9.000</b>	<b>-9.000</b>	<b>-9.000</b>
<b>VIII RESULTADO NOMINAL</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>



**TABELA 2**

DISCRIMINAÇÃO	2017 REALIZADO	2018 REALIZADO	2019 PLDO
RESULTADO PRIMÁRIO	-90.459	46.589	-10.075
RESULTADO NOMINAL	149.769	9.549	-10.000

**Tabela 3 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I / ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LRF**  
**Exercício de 2020**

**EXPANSÃO DAS DESPESAS**

A expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos, deverá contar com o crescimento real da receita projetada para o período, onde o Município terá como prever o aumento das despesas de caráter continuado e o inciso X do art. 37 da C.F. não se caracteriza como tal.

As despesas obrigatórias, constarão de informações, verificada a viabilidade financeira o que mais couber, pois, atualmente a capacidade de investimento do Município está aquém da realidade necessária, excluindo os recursos vinculados, fica difícil calcular a margem de expansão de despesas de caráter continuado.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Consolidação dos Programas - Tabela 3.1

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
1000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	65.600.000,00
1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	36.040.000,00
1002	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	250.000,00
1003	DEFENSORIA PÚBLICA	6.000.000,00
1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	48.800.000,00
1005	GESTÃO DE QUALIDADE DO ENSINO	273.430.000,00
1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	9.900.000,00
1007	GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	51.000.000,00
1008	GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.700.000,00
1009	GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2.525.000,00
1010	ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA "PROFESSOR PAULO FREIRE"	500.000,00

1011	NÚCLEO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL -NCE	700.000,00
1012	DIVERSIDADE ETNICO-RACIAL/PERPESCTIVA INCLUSIVA	200.000,00
1013	SAÚDE PARA TODOS	317.458.000,00
1014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000.000,00
1015	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	1.500.000,00
1016	HABITAÇÃO SOCIAL	1.300.000,00
1017	AVANÇAR CRICIÚMA	271.300.000,00
1018	CULTURA PARA TODOS	7.350.000,00
1019	ESPORTE SOCIAL	3.200.000,00
1020	CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	4.650.000,00
1021	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (ÁGUA E ESGOTO)	2.000.000,00
1022	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (COLETA DE RESÍDUOS)	18.000.000,00
1023	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (LIMPEZA PÚBLICA URBANA)	7.000.000,00
1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	68.000.000,00
1025	HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA	25.000,00
1026	FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	50.000,00
1027	AÇÕES LEGISLATIVAS	25.700.000,00
<b>TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS</b>		<b>1.249.178.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Consolidação dos Programas - Tabela 3.2

CÓDIGO	PROGRAMA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	100	65.000.000,00
		108	600.000,00
1001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100	17.000.000,00
		111	20.000,00
		112	16.000.000,00
		134	10.000,00
		164	10.000,00
		180	2.950.000,00
		189	50.000,00

1002	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	100	250.000,00
1003	DEFENSORIA PÚBLICA	100	6.000.000,00
1004	GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	100	44.380.000,00
		110	10.000,00
		111	1.300.000,00
		134	200.000,00
		164	2.860.000,00
		183	50.000,00
1005	GESTÃO DE QUALIDADE DO ENSINO	101	120.200.000,00
		118	117.400.000,00
		119	15.210.000,00
		132	3.120.000,00
		136	10.650.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Consolidação dos Programas - Tabela 3.2

CÓDIGO	PROGRAMA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1005	GESTÃO DE QUALIDADE DO ENSINO	137	900.000,00
		162	3.200.000,00
		180	250.000,00

		187	2.500.000,00
1006	CENTRAL DE ALIMENTOS	101	4.200.000,00
		119	500.000,00
		136	200.000,00
		137	5.000.000,00
1007	GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	101	27.200.000,00
		119	21.700.000,00
		132	700.000,00
		136	1.200.000,00
		137	200.000,00
1008	GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	118	1.500.000,00
		119	100.000,00
		136	100.000,00
1009	GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	101	250.000,00
		119	2.075.000,00
		132	150.000,00
		136	50.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Consolidação dos Programas - Tabela 3.2

CÓDIGO	PROGRAMA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1010	ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA "PROFESSOR PAULO FREIRE"	119	400.000,00
		136	100.000,00
1011	NÚCLEO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL -NCE	118	100.000,00
		119	550.000,00
		136	50.000,00
1012	DIVERSIDADE ETNICO-RACIAL/PERPESCTIVA INCLUSIVA	119	175.000,00
		136	25.000,00
1013	SAÚDE PARA TODOS	102	128.153.000,00
		133	102.000,00
		138	161.781.000,00
		163	102.000,00
		167	27.170.000,00
		183	150.000,00
1014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	18.220.000,00
		135	5.370.000,00
		161	230.000,00

		165	1.180.000,00
1015	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	100	250.000,00
		180	1.250.000,00
1016	HABITAÇÃO SOCIAL	100	1.040.000,00
		134	155.000,00
		164	105.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Consolidação dos Programas - Tabela 3.2

CÓDIGO	PROGRAMA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1017	AVANÇAR CRICIÚMA	100	100.800.000,00
		107	500.000,00
		108	19.800.000,00
		134	6.125.000,00
		139	1.500.000,00
		164	3.975.000,00
		183	75.600.000,00
		186	60.000.000,00
		189	3.000.000,00
1018	CULTURA PARA TODOS	100	3.610.000,00

		134	3.440.000,00
		164	300.000,00
1019	ESPORTE SOCIAL	100	3.100.000,00
		134	50.000,00
		164	50.000,00
1020	CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	100	2.920.000,00
		134	40.000,00
		164	130.000,00
		180	1.560.000,00
1021	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (ÁGUA E ESGOTO)	164	2.000.000,00
1022	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (COLETA DE RESÍDUOS)	100	18.000.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

Consolidação dos Programas - Tabela 3.2

CÓDIGO	PROGRAMA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1023	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (LIMPEZA PÚBLICA URBANA)	100	6.900.000,00
1023	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (LIMPEZA PÚBLICA URBANA)	164	100.000,00
1024	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	103	65.000.000,00
		175	3.000.000,00
1025	HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA	100	25.000,00

1026	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	100	50.000,00
1027	AÇÕES LEGISLATIVAS	100	25.700.000,00
<b>TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS</b>			<b>1.249.178.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 POR FONTES DE RECURSOS**

Tabela 3.3

Fonte de Recurso: 00.01.0100 - Recursos Ordinários

: Total por Fonte de Recurso 313.245.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação

: Total por Fonte de Recurso 151.850.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

: Total por Fonte de Recurso 128.153.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0107 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

: Total por Fonte de Recurso 500.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

: Total por Fonte de Recurso 20.400.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0110 - Convênio Trânsito - Militar

: Total por Fonte de Recurso 10.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0111 - Convênio Trânsito - Civil

: Total por Fonte de Recurso 1.320.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

: Total por Fonte de Recurso 16.000.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0118 - Transferências do FUNDEB - 60%

: Total por Fonte de Recurso 119.000.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0119 - Transferências do FUNDEB - 40%





	: Total por Fonte de Recurso	40.710.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	3.970.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0133 - Transferências de Convênios - União/Saúde</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	102.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	10.020.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	5.370.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0136 - Salário Educação</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	12.375.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0137 - Outras Transf. do FNDE</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	6.100.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0138 - Transf. do SUS/União</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	161.781.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0139 - Fdo. Especial do Petról. e Transf. Dec.Compens. Fin. Explor. Rec. Naturais</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	1.500.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado</b>		
	Total por Fonte de Recurso:	230.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0162 - Transf. de Convênios - Estado/Educação</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	3.200.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	102.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	9.530.000,00
<b>Fonte de Recurso: 00.01.0165 - Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado</b>		
	: Total por Fonte de Recurso	1.180.000,00

**Fonte de Recurso: 00.01.0167 - Transf. do SUS/Estado**

**: Total por Fonte de Recurso 27.170.000,00**

**Fonte de Recurso: 00.01.0180 - Outras Especificações**

**: Total por Fonte de Recurso 6.010.000,00**

**Fonte de Recurso: 00.01.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas**

**: Total por Fonte de Recurso 75.800.000,00**

**Fonte de Recurso: 00.01.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas**

**: Total por Fonte de Recurso 60.000.000,00**

**Fonte de Recurso: 00.02.0103 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**

**: Total por Fonte de Recurso 65.000.000,00**

**Fonte de Recurso: 00.02.0175 - Taxa de Administração RPPS**

**: Total por Fonte de Recurso 3.000.000,00**

**Fonte de Recurso: 00.02.0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica**

**: Total por Fonte de Recurso 2.500.000,00**

**Fonte de Recurso: 00.02.0189 - Alienações de Bens dest. a Outros Programas**

**: Total por Fonte de Recurso 3.050.000,00**

**Total Geral: 1.249.178.000,00**

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

6

**Programa**

1000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

**Objetivo**

Que a administração não efetue contratações impensadas, ou financiamentos impossíveis de se cumprir, além de efetuar análise das dívidas que estão sendo executadas. E que a folha dos aposentados e pensionistas sejam acompanhadas de forma estatística e financeira.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Amortização/juros/Setenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensioni Manutenção (und)		00.01.0100	1,000	65.000.000,00
		00.01.0108		600.000,00
			<b>Total:</b>	<b>65.600.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0100 - Recursos Ordinários
- 00.01.0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 2/34

Data:27/08/2019

**Programa**

1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Objetivo**

Planejar a gestão pública através de implementações de dados gerenciais visando a redução de custos, e estratégicas na defesa civil do município.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Manut. Funcional do Gabinete do Prefeito	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	1.640.000,00
1.003 - Manut. da Secretaria Geral	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	330.000,00
1.004 - Manut. do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	130.000,00
1.005 - Manut. da Junta do Serviço Militar	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	170.000,00
1.006 - Manut. da Ouvidoria	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	100.000,00
		00.01.0180		50.000,00
1.007 - Manut. da Coordenadoria de Organizações Comunitarias	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	120.000,00
1.008 - Coord. Mun. de Proteção Defesa Civil	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	600.000,00
1.009 - Manut. do Conselho Tutelar	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	1.320.000,00
1.010 - Manut. da Diretoria de Tecnologia da Informação	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	2.000.000,00
1.011 - Manut. da Diretoria de Comunicação	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	2.900.000,00
1.012 - Manut. da Diretoria de Logística	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	1.310.000,00
1.013 - Manut. da Diretoria de Transito e Transporte	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	6.380.000,00
		00.01.0111		20.000,00
		00.01.0112		16.000.000,00
		00.01.0134		10.000,00
		00.01.0164		10.000,00
		00.01.0180		2.350.000,00
		00.02.0189		50.000,00
1.014 - Manut. do Fundo do Idoso - Proteção ao Idoso	Manutenção (und)	00.01.0180	1,000	550.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 3/34

Data:27/08/2019

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0180		550.000,00
			<b>Total:</b>	<b>36.040.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0100 - Recursos Ordinários
- 00.01.0111 - Convênio Trânsito - Civil
- 00.01.0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
- 00.01.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social
- 00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social
- 00.01.0180 - Outras Especificações
- 00.02.0189 - Alienações de Bens dest. a Outros Programas

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1002 - APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Objetivo**

Incentivar e apoiar a gestão pública através de implementação de dados gerenciais visando a redução de custos, e estratégias na defesa civil do município.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - Manut. Funcional do Gabinete do Vice Prefeito	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	250.000,00
			<b>Total:</b>	<b>250.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0100 - Recursos Ordinários

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1003 - DEFENSORIA PÚBLICA

**Objetivo**

Para que os processos e ações movidas contra ou a favor o município, possam ser estudado e receberem o tratamento necessário.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.016 - Manut. da Procuradoria Geral	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	4.450.000,00
1.017 - Manut. da Casa da Cidadania	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	250.000,00
1.018 - Manut. do PROCON	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	1.300.000,00
			<b>Total:</b>	<b>6.000.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0100 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 6/34

Data:27/08/2019

**Programa**

1004 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA

**Objetivo**

Que as receitas possam crescer o suficiente para podermos cobrir as despesas fixas, e ainda obtermos sobra para os investimentos.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Und.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.019 - Manut. do Gabinete do Secretario da Fazenda	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	600.000,00
1.020 - Manut. do Recurso Humanos, Admissões por Concursos, Capacitaçã	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	17.300.000,00
1.021 - Manut. do Controle Interno	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	400.000,00
1.022 - Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliario	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	5.650.000,00
		00.01.0183		50.000,00
1.023 - Manut. da Tesouraria e Contabilidade - Financeiro	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	3.200.000,00
1.024 - Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC.	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	12.500.000,00
1.025 - Manut. do Patrimonio	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	2.800.000,00
1.026 - Manut. da Agricultura	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	750.000,00
		00.01.0134		200.000,00
		00.01.0164		100.000,00
		00.01.0100	1,000	340.000,00
1.027 - Manut. do Convênio Policia Militar	Manutenção (und)	00.01.0110		10.000,00
		00.01.0164		700.000,00
		00.01.0100	1,000	20.000,00
1.028 - Manut. do Convênio Trânsito Policia Civil	Manutenção (und)	00.01.0111		1.300.000,00
		00.01.0100	1,000	20.000,00
1.029 - Manut. do Convênio Corpo de Bombeiros	Manutenção (und)	00.01.0164		2.060.000,00
		00.01.0100	1,000	800.000,00
1.208 - Manutenção do Fundo Municipal de Inovação	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	800.000,00
			<b>Total:</b>	<b>48.800.000,00</b>



**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 7/34

Data:27/08/2019

**Legenda:**

- 00.01.0100 - Recursos Ordinários
- 00.01.0110 - Convênio Trânsito - Militar
- 00.01.0111 - Convênio Trânsito - Civil
- 00.01.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social
- 00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social
- 00.01.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas



**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1005 - GESTÃO DE QUALIDADE NO ENSINO

**Objetivo**

Garantir espaço educativo adequado para a promoção da formação humana; fornecer materiais de consumo e didático, generos alimenticios, limpeza e outros paa as escolas e CEIMs; Acompanhar e das suporte administrativo e financeiro as Unidades Escolares; Manter e ampliar os espaços fisicos internos e externos das escolas e CEIMs.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.030 - Manut. do Gabinete da Secretaria de Educação	Manutenção (und)	00.01.0101	1,000	800.000,00
		00.01.0119		10.000,00
1.031 - Creches e Pré-Ecolares - Educação Infantil	Manutenção (und)	00.01.0101	1,000	5.100.000,00
		00.01.0118		38.400.000,00
		00.01.0119		2.300.000,00
		00.01.0132		220.000,00
		00.01.0136		1.050.000,00
1.032 - Unidades Escolares - Ensino Fundamental	Manutenção (und)	00.01.0101	1,000	40.200.000,00
		00.01.0118		200.000,00
		00.01.0119		550.000,00
		00.01.0132		2.300.000,00
		00.01.0136		7.150.000,00
		00.01.0137		500.000,00
		00.02.0187		2.500.000,00
1.033 - Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)	Manutenção (und)	00.01.0101	1,000	10.200.000,00
		00.01.0118		78.800.000,00
		00.01.0119		12.000.000,00
1.034 - Manut. do Depto. Administrativo da Educação, formação continuada	Manutenção (und)	00.01.0101	1,000	53.000.000,00
		00.01.0119		100.000,00
		00.01.0136		50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 9/34

Data:27/08/2019

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.035 - Transporte Escolar	Manutenção (und)	00.01.0180		250.000,00
		00.01.0101	1,000	900.000,00
		00.01.0119		150.000,00
		00.01.0132		600.000,00
		00.01.0136		2.400.000,00
		00.01.0137		400.000,00
1.036 - Auxilio ao Ensino	Manutenção (und)	00.01.0162		3.200.000,00
		00.01.0101	1,000	10.000.000,00
		00.01.0119		100.000,00
			<b>Total:</b>	<b>273.430.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação
- 00.01.0118 - Transferências do FUNDEB - 60%
- 00.01.0119 - Transferências do FUNDEB - 40%
- 00.01.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação
- 00.01.0136 - Salário Educação
- 00.01.0137 - Outras Transf. do FNDE
- 00.01.0162 - Transf. de Convênios - Estado/Educação
- 00.01.0180 - Outras Especificações
- 00.02.0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 10/34

Data: 27/08/2019

**Programa**

1006 - CENTRAL DE ALIMENTOS

**Objetivo**

Elaborar cardápio de qualidade para um bom desenvolvimento e crescimento dos alunos; Oportunizar Formação Continuada aos servidores, para qualificar o atendimento; Fornecer gêneros alimentícios, gas e outros, para garantir as necessidades básicas das unidades.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Und.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.037 - Aquisição de Merenda Escolar	Manutenção (und)	00.01.0101	1,000	4.000.000,00
		00.01.0137		5.000.000,00
1.038 - Central de Merenda	Manutenção (und)	00.01.0101	1,000	200.000,00
		00.01.0119		500.000,00
		00.01.0136		200.000,00
			<b>Total:</b>	<b>9.900.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação  
 00.01.0119 - Transferências do FUNDEB - 40%  
 00.01.0136 - Salário Educação  
 00.01.0137 - Outras Transf. do FNDE

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 11/34

Data: 27/08/2019

**Programa**

1007 - GESTÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Objetivo**

Garantir espaço educativo adequado para a promoção da formação humana; Ampliar o número de crianças atendidas na Educação Infantil na faixa etária de 4 a 5 anos na rede Municipal de Educação; Ampliar os espaços físicos dos CEIMs; Fornecer materiais diversos e outros para a manutenção dos CEIMs; Ampliar a equipe técnica Pedagógica para atender as especificidades da Ed. Infantil; Fomentar Projetos Educativos nos CEIMs.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.039 - Convênios com Entidades Educacionais	Manutenção (und)	00.01.0101	1,000	27.200.000,00
		00.01.0119		21.700.000,00
		00.01.0132		700.000,00
		00.01.0136		1.200.000,00
		00.01.0137		200.000,00
			<b>Total:</b>	<b>51.000.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação  
 00.01.0119 - Transferências do FUNDEB - 40%  
 00.01.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação  
 00.01.0136 - Salário Educação  
 00.01.0137 - Outras Transf. do FNDE

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1008 - GESTÃO DE QUALIDADE - PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Objetivo**

Ampliar o acesso e permanência dos jovens e adultos sem escolaridade no PROEJA; Qualificar profissionalmente os jovens e adultos atendidos pelo Programa, por meio de parcerias; Criar uma unidade Polo do Programa (NEJAC - Núcleo Educacional de Jovens e Adultos de Criciúma).

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.040 - Alfabetização de Jovens e Adultos	Manutenção (und)	00.01.0118	1,000	1.500.000,00
		00.01.0119		100.000,00
		00.01.0136		100.000,00
			<b>Total:</b>	<b>1.700.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0118 - Transferências do FUNDEB - 60%
- 00.01.0119 - Transferências do FUNDEB - 40%
- 00.01.0136 - Salário Educação

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1009 - GESTÃO DE QUALIDADE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Objetivo**

Implementara Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e o atendimento educacional especializado a toda rede; Garantir a oferta de Formação Bilingue em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Articular o Convênio com Associação ADVISUL; Criar uma escola Polo de atendimento Bilingue; Adquirir materiais pedagógicos para o atendimento dos alunos cegos.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.041 - Educação Inclusiva	Manutenção (und)	00.01.0101	1,000	250.000,00
		00.01.0119		2.075.000,00
		00.01.0132		150.000,00
		00.01.0136		50.000,00
			<b>Total:</b>	<b>2.525.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0101 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação
- 00.01.0119 - Transferências do FUNDEB - 40%
- 00.01.0132 - Transf. de Convênios - União/Educação
- 00.01.0136 - Salário Educação

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1010 - ESPAÇO DE FORMAÇÃO E PESQUISA "PROFESSOR PAULO FREIRE"

**Objetivo**

Promover a cultura de formação continuada de profissionais que atuam na rede municipal de educação. Proporcionar um espaço adequado para pesquisas e leituras dos profissionais da rede municipal de educação; Aquisição de espaço próprio ou construção de um espaço físico;

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.042 - Espaço de Formação e Pesquisa "Prof. Paulo Freire".	Manutenção (und)	00.01.0119	1,000	400.000,00
		00.01.0136		100.000,00
			<b>Total:</b>	<b>500.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0119 - Transferências do FUNDEB - 40%
- 00.01.0136 - Salário Educação



**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1011 - NUCLEO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL - NCE

**Objetivo**

Articular parcerias com a Secretaria de Saúde para o atendimento Clínico dos alunos da rede (Criação de um Pólo de Atendimento Clínico nas áreas de fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia)-  
Construir uma Política de Atendimento Educacional destes especialistas nas unidades escolares e CEIMs;(Projeto Educacional);

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.043 - Nucleo de Cooperação Educacional	Manutenção (und)	00.01.0118	1,000	100.000,00
		00.01.0119		550.000,00
		00.01.0136		50.000,00
			<b>Total:</b>	<b>700.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0118 - Transferências do FUNDEB - 60%
- 00.01.0119 - Transferências do FUNDEB - 40%
- 00.01.0136 - Salário Educação

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1012 - DIVERSIDADE ETNICO-RACIAL/PERSPECTIVA INCLUSIVA

**Objetivo**

Reduzir as desigualdades raciais existentes nas estruturas de poder e que perpassam o sistema sócio/educacional/econômico no município, atendendo o ensino da educação básica e seus profissionais no processo das relações sociais de diversidade étnico-racial.- Adquirir livros de literatura infanto-juvenil, brinquedos e jogos.- Promover o I Seminário de Africanidades.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.044 - Diversidade Etnica Racial	Manutenção (und)	00.01.0119	1,000	175.000,00
		00.01.0136		25.000,00
<b>Total:</b>				<b>200.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0119 - Transferências do FUNDEB - 40%
- 00.01.0136 - Salário Educação

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1013 - SAUDE PARA TODOS

**Objetivo**

Realizar ações de promoção e prevenção à saúde na rede básica e Estratégia Saúde da Família, e ações curativas na rede secundária e terciária do sistema municipal da saúde.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.045 - Manut. do Fundo Municipal de Saude, despesas de pessoal outros p/	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	74.050.000,00
		00.01.0138		24.800.000,00
		00.01.0167		4.000.000,00
		00.01.0183		150.000,00
1.048 - Manut. das Unidades de Saude, 24 Horas e Políclínicas	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	12.800.000,00
		00.01.0133		100.000,00
		00.01.0138		2.050.000,00
		00.01.0163		100.000,00
		00.01.0167		100.000,00
1.049 - Manut. Vigilância Sanitária	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	3.200.000,00
		00.01.0138		600.000,00
1.050 - Manut. PSF e ESF	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	19.100.000,00
		00.01.0138		3.000.000,00
		00.01.0167		400.000,00
1.051 - Manut. do PACs	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	500.000,00
		00.01.0138		6.400.000,00
1.052 - Manut. da Epidemiologia	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	1.500.000,00
		00.01.0138		2.000.000,00
1.054 - Manut. SAMU	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	500.000,00
		00.01.0138		650.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 18/34

Data: 27/08/2019

Ações	Produtos (Und.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0167		50.000,00
1.055 - Manut. CAPs	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	3.400.000,00
		00.01.0138		4.100.000,00
1.056 - Manut. CEOs	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	1.800.000,00
		00.01.0138		600.000,00
		00.01.0167		200.000,00
1.057 - Manut. CEREST	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	550.000,00
		00.01.0138		450.000,00
1.058 - Manut. das UPAs	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	60.000,00
		00.01.0138		20.000,00
		00.01.0167		20.000,00
1.059 - Manut. da UPA da Próspera	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	4.500.000,00
		00.01.0138		4.200.000,00
		00.01.0167		300.000,00
1.060 - Manut. da Saude Bucal-ESF	Manutenção (und)	00.01.0138	1,000	600.000,00
		00.01.0167		100.000,00
1.061 - Manut. do Programa de Melhoria do Acesso/Qualid. da Atenção Básica	Manutenção (und)	00.01.0138	1,000	3.500.000,00
1.062 - Manut. Gabinete do (a) Secretário (a)	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	1.300.000,00
1.063 - Manut. Consorcio da Saúde-CISAMREC	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	3.140.000,00
		00.01.0138		1.610.000,00
1.064 - Manut. do Conselho	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	350.000,00
1.202 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção (und)	00.01.0138	1,000	2.000.000,00
		00.01.0167		2.000.000,00
1.203 - Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição	Manutenção (und)	00.01.0138	1,000	100.000,00
1.204 - Manutenção dos Serviços Médicos e Laboratoriais (SUS)	Manutenção (und)	00.01.0138	1,000	105.000.000,00
		00.01.0167		20.000.000,00
1.205 - Manutenção do Hospital Santa Catarina e Banco de Olhos	Manutenção (und)	00.01.0102	4,000	3.000,00
		00.01.0133		2.000,00
		00.01.0138		1.000,00
		00.01.0163		2.000,00
1.206 - Manutenção DST/HIV/AIDS	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	100.000,00
		00.01.0138		100.000,00
1.207 - Manutenção do Centro de Zoonoses - CCZ	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	1.200.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 19/34

Data: 27/08/2019

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.209 - Manutenção do Programa de Residência Médica em Medicina de Fa	Manutenção (und)	00.01.0102	1,000	100.000,00
			<b>Total:</b>	<b>317.458.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
- 00.01.0133 - Transferências de Convênios - União/Saúde
- 00.01.0138 - Transf. do SUS/União
- 00.01.0163 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde
- 00.01.0167 - Transf. do SUS/Estado
- 00.01.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 20/34

Data: 27/08/2019

**Programa**

1014 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Objetivo**

Garantir financiamento para as ações socioassistenciais ofertados através das entidades do município, bem como a estrutura necessária para o funcionamento da gestão de assistência social;- Monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais visando à garantia dos serviços prestados;- Promover a participação de profissionais e conselheiros em eventos afetos à política de assistência social, com vistas à formação profissional e o exercício do controle social.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.066 - Manut. da Gestão da Assistência Social	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	650.000,00
		00.01.0135		150.000,00
1.067 - Manut. da Proteção Social Básica - SUAS	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	12.450.000,00
		00.01.0135		2.700.000,00
		00.01.0161		100.000,00
		00.01.0165		950.000,00
1.068 - Manut. da Proteção Social Especial - SUAS	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	5.120.000,00
		00.01.0135		2.520.000,00
		00.01.0161		130.000,00
		00.01.0165		230.000,00
			<b>Total:</b>	<b>25.000.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0100 - Recursos Ordinários
- 00.01.0135 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União
- 00.01.0161 - Transf. de Conv. Social - Estado
- 00.01.0165 - Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/Estado

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA

**Objetivo**

Garantir o atendimento prioritário a crianças e adolescentes em todas as esferas;- Manutenção e ampliação dos programas específicos para o atendimento e garantia de direitos, bem como, articulação com órgão do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e demais órgão municipais, estaduais, federais.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.069 - Manut. do Fundo da Infancia - FIA, Doação do IR e Recursos Estadu Manutenção (und)		00.01.0100	1,000	250.000,00
		00.01.0180		1.250.000,00
			<b>Total:</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0100 - Recursos Ordinários
- 00.01.0180 - Outras Especificações

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1016 - HABITAÇÃO SOCIAL

**Objetivo**

Garantir o acesso à moradia digna à população em situação de vulnerabilidade social;- Garantir a titulação do bem imóvel das áreas públicas ocupadas às pessoas de baixa renda e a recuperação urbano-ambiental, motivando o desenvolvimento sócio-econômico e o onsequente resgate da cidadania.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Und.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.070 - Manut. de Projetos Habitacionais e de Interesse Social	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	500.000,00
		00.01.0134		125.000,00
		00.01.0164		75.000,00
1.071 - Manut. da Gestão da Habitação	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	540.000,00
		00.01.0134		30.000,00
		00.01.0164		30.000,00
			<b>Total:</b>	<b>1.300.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0100 - Recursos Ordinários  
00.01.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social  
00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social



**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1017 - AVANÇAR CRICIUMA

**Objetivo**

Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e geométricos (rodoviários) de espaços públicos; Revisar e regulamentar constantemente a legislação urbanística do Plano Diretor; Executar obras de edificações e espaços públicos de interesse da coletividade. Garantir o desenvolvimento econômico do município por meio de execução de obras significativas ao crescimento urbano. Tomar à cidade mais humanizada, bonita e agradável de se viver, sempre em conformidade com o novo Plano Diretor do Município.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.072 - Manut. Gabinete do Secretário.	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	1.300.000,00
1.073 - Manut. depto de Obras	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	18.800.000,00
		00.01.0107		500.000,00
		00.01.0134		700.000,00
		00.01.0139		1.500.000,00
		00.01.0164		500.000,00
		00.02.0189		3.000.000,00
1.074 - Edificações Publicas	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	11.750.000,00
		00.01.0134		50.000,00
1.075 - Centros Comunitarios	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	1.950.000,00
		00.01.0164		50.000,00
1.076 - Canalizações e Drenagens	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	4.200.000,00
		00.01.0134		75.000,00
		00.01.0164		25.000,00
1.077 - Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	5.800.000,00
		00.01.0134		5.050.000,00
		00.01.0164		150.000,00
1.078 - Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	5.900.000,00
		00.01.0134		50.000,00
		00.01.0164		50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 24/34

Data: 27/08/2019

Ações	Produtos (Und.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.079 - Pavimentação/Resup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Emprestimo F Manutenção (und)		00.01.0100	1,000	14.700.000,00
		00.01.0134		100.000,00
		00.01.0164		200.000,00
		00.01.0183		45.000.000,00
		00.01.0186		60.000.000,00
1.080 - Coleta de Materiais em Comunidades	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	500.000,00
1.081 - Parques/Praças/Jardins	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	8.900.000,00
		00.01.0134		100.000,00
		00.01.0164		3.000.000,00
1.082 - Iluminação Publica	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	200.000,00
		00.01.0108		19.800.000,00
		00.01.0183		30.000.000,00
1.083 - Oficinas e Garagens	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	9.000.000,00
1.084 - Frota Municipal	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	12.400.000,00
		00.01.0183		600.000,00
1.086 - Manut. das Intendencias do Rio Maina/Santa Luzia/Prospera/Quarta L Manutenção (und)		00.01.0100	1,000	1.400.000,00
1.087 - Manut. Depto Fisico e Territorial - DPFT	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	4.000.000,00
			<b>Total:</b>	<b>271.300.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0100 - Recursos Ordinários
- 00.01.0107 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
- 00.01.0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
- 00.01.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social
- 00.01.0139 - Fdo. Especial do Petról. e Transf. Dec.Compens. Fin. Explor. Rec. Naturais
- 00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social
- 00.01.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas
- 00.01.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas
- 00.02.0189 - Alienações de Bens dest. a Outros Programas



**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1018 - CULTURA PARA TODOS

**Objetivo**

Atender melhor as crianças através dos programas disponíveis e os a serem ampliados e melhorados.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.088 - Manut. da Fundação Cultural	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	1.700.000,00
		00.01.0134		75.000,00
		00.01.0164		75.000,00
1.089 - Desenvolvimento Artístico e Cultural	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	1.290.000,00
		00.01.0134		2.950.000,00
		00.01.0164		100.000,00
1.090 - Unidades Culturais	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	100.000,00
		00.01.0134		100.000,00
		00.01.0164		100.000,00
1.091 - Fundo de Incentivo a Cultura	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	300.000,00
1.092 - Praça da PEC	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	220.000,00
		00.01.0134		315.000,00
		00.01.0164		25.000,00
			<b>Total:</b>	<b>7.350.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0100 - Recursos Ordinários
- 00.01.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social
- 00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 26/34

Data: 27/08/2019

**Programa**

1019 - ESPORTE SOCIAL

**Objetivo**

O programa de formação de equipes de rendimento, busca promover o fortalecimento do esporte regional a internacional, estimularem a competência desportiva e administrativa, além de corresponder as expectativas dos atletas, de vivenciar competições de alto nível e assim explorarem todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições oficiais nas diversas modalidades, além, de desenvolver o esporte social junto as comunidades.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.093 - Manut. da Fundação de Esportes	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	2.940.000,00
		00.01.0134		30.000,00
		00.01.0164		30.000,00
1.094 - Esportes nas Comunidades	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	160.000,00
		00.01.0134		20.000,00
		00.01.0164		20.000,00
			<b>Total:</b>	<b>3.200.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0100 - Recursos Ordinários

00.01.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social

00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1020 - CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

**Objetivo**

Incentivar a conscientização ambiental entre os cidadãos e promover a conservação do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.095 - Manut. da FAMCRI	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	2.870.000,00
		00.01.0134		20.000,00
		00.01.0164		110.000,00
		00.01.0180		1.350.000,00
1.096 - Manut. de Horto Florestal / Parque Ecológico "José Milanese"	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	20.000,00
		00.01.0134		20.000,00
		00.01.0164		20.000,00
		00.01.0180		140.000,00
1.210 - Manutenção do Núcleo de Bem-Estar Animal (NBEA)	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	30.000,00
		00.01.0180		70.000,00
			<b>Total:</b>	<b>4.650.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0100 - Recursos Ordinários
- 00.01.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social
- 00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social
- 00.01.0180 - Outras Especificações



**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1021 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (ÁGUA E ESGOTO)

**Objetivo**

Criar as condições para que com o Contrato de Programa PMC/CASAN, possa o município ser parceiro na administração dos sistemas de distribuição de água e de coleta do esgoto sanitário e possa usar recursos desse Contrato para melhorar a drenagem urbana e para desassoriar rios da região.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.097 - manut. dos sistemas de água e esgoto do Município, com recursos do Manutenção (und)		00.01.0164	1,000	2.000.000,00
			<b>Total:</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1022 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (COLETA DE RESÍDUOS)

**Objetivo**

Criar as condições para que, além da taxa de resíduos sólidos, possa o município utilizar recursos do Contrato de Programa com a CASAN, para suprir também a tarefa de coleta, transporte e destino final dos Resíduos Sólidos, conforme previsto na Lei do Saneamento Básico.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.98 - Coleta e transporte de Resíduos Sólidos	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	18.000.000,00
			<b>Total:</b>	<b>18.000.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0100 - Recursos Ordinários

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1023 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL (LIMPEZA PÚBLICA URBANA)

**Objetivo**

Além da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, pretende o município criar as condições para que através do Contrato de Programa com a CASAN, possa o município utilizar recursos desse Contrato para melhorar a limpeza pública urbana, conforme prevê a Lei do Saneamento Básico.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.99 - Limpeza de vias e logradouro públicos	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	6.900.000,00
		00.01.0164		100.000,00
			<b>Total:</b>	<b>7.000.000,00</b>

**Legenda:**

- 00.01.0100 - Recursos Ordinários
- 00.01.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assit. social



**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1024 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

**Objetivo**

Garantir a cobertura previdenciária, buscando a proteção social aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Criciúma (RPPS).

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.100 - Aquisição de área, Construção, Ampliação, Reforma e Reequipament	Manutenção (und)	00.02.0175	1,000	1.000.000,00
1.101 - Manut. do Sistema Municipal de Previdencia	Manutenção (und)	00.02.0103	1,000	62.000.000,00
1.102 - Manut. das Despesas Administrativas do Instituto	Manutenção (und)	00.02.0175	1,000	2.000.000,00
1.103 - Reservas para RPPS	Manutenção (und)	00.02.0103	1,000	3.000.000,00
			<b>Total:</b>	<b>68.000.000,00</b>

**Legenda:**

00.02.0103 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS  
00.02.0175 - Taxa de Administração RPPS

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1025 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA

**Objetivo**

Garantir atendimento de qualidade no hospital e reduzir os gastos do município para com o hospital.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.104 - Manut. do Hospital Mat. Infantil SC	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	25.000,00
			<b>Total:</b>	<b>25.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0100 - Recursos Ordinários

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1026 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**Objetivo**

Proteger as nascentes, áreas remanescentes de matas nativas, entre outros, visando contribuir ao ecossistema da cidade

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.105 - Manut. do Fundo do Meio Ambiente	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	50.000,00
			<b>Total:</b>	<b>50.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0100 - Recursos Ordinários

**Natureza Jurídica não encontrada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**Programa**

1027 - AÇÕES LEGISLATIVAS

**Objetivo**

Tornar o poder legislativo, ágil, eficiente, transparente, voltado ao cidadão.

**Justificativa**

**Diretrizes (Formas de Implementação)**

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.106 - Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	700.000,00
1.107 - Manut. da Camara de Vereadores e do projeto Câmara Cidadã	Manutenção (und)	00.01.0100	1,000	25.000.000,00
			<b>Total:</b>	<b>25.700.000,00</b>

**Legenda:**

00.01.0100 - Recursos Ordinários

**LEI Nº 7.523, de 19 de setembro de 2019.**

*Modifica a Lei nº 3.528 de 30 de dezembro de 1997, que cria o Conselho Municipal do Turismo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** O art.3º da Lei nº 3.528, de 30/12/1997, com alteração modificada pela Lei nº 6.296 de 09/08/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

*I - um representante da Fundação Cultural de Criciúma;*

*II – um representante do Centro Cultural Santos Guglielmi;*

*III – um representante da Fundação Municipal de Esportes / Parques Municipais;*

*IV – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*

*V – um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana*

*VI - um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;*

*VII - um representante dos Museus;*

*VIII - um representante da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI;*

*IX - um representante do Sindicato dos Hotéis, Bares e Similares;*

*X - um representante da ABRAJET;*

*XI - um representante da ACLE- Academia Criciumense de Letras;*

*XII - o diretor de Turismo do Município;*

*XIII – um representante do SENAC;*

*XIV - um representante das feiras e eventos;*

*XV - um representante da UNESCO;*

*XVI - um representante das empresas de Assessoria e Planejamento em Turismo;*

*XVII – um representante da Câmara Municipal de Criciúma.*

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de setembro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

IHI/erm.

PE 054/19 - Aatoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 7.524, de 19 de setembro de 2019.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, e dá outras providências..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, os veículos a seguir descritos:

- a) 01 (uma) motocicleta marca HONDA, XRE 300 ABS, tipo motocicleta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2019, chassi nº 9C2ND1120KR002403, RENAVAM nº 1197237825, placas QJR-9695, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 147/PMC/2019.
- b) 01 (uma) motocicleta marca HONDA, XRE 300 ABS, tipo motocicleta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2019, chassi nº 9C2ND1120KR302416, RENAVAM nº 1197240710, placas QJR-8465, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 147/PMC/2019.

- c) 01 (uma) motocicleta marca HONDA, XRE 300 ABS, tipo motocicleta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2019, chassi nº 9C2ND1120KR302431, RENAVAM nº 1197239151, placas QJR-9745, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 147/PMC/2019.
- d) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U1LT016901, RENAVAM nº 1193468440, placas QJT-0794, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- e) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U0LT017117, RENAVAM nº 1193469985, placas QJT-1084, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- f) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U5U5LT015587, RENAVAM nº 1193468695, placas QJT-0844, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- g) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45UXLT016914, RENAVAM nº 11934468954, placas QJT-0914, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- h) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U6LT005747, RENAVAM nº 1193583494, placas QJT-5904, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- i) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U9LT016595, RENAVAM nº 1193470169, placas QJT-1124, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- j) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U0LT016873, RENAVAM nº 1193469209, placas QJT-0944, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- k) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U3LT015748, RENAVAM nº 1193580878, placas QJT-5674, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- l) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U9LT019464, RENAVAM nº 1193578024, placas QJT-5534, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- m) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U5LT016626, RENAVAM nº 1193574819, placas QJT-5324, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.
- n) 01 (um) automóvel marca VW, GOL 1.0L MC4, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano fabricação 2019 e ano modelo 2020, chassi 9BWAG45U5LT016934, RENAVAM nº 1193469543, placas QJT-1044, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº095/PMC/2019, contrato nº 167/PMC/2019.

Parágrafo único. Os veículos objetos da presente Lei são destinados exclusivamente para execução dos serviços da Polícia Militar, sediado no município de Criciúma.

Art.2º As despesas, decorrentes da execução da presente Lei, correm por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de setembro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

PE 068/19 - Autoria: Clésio Salvaro



**LEI Nº 7.525, de 19 de setembro de 2019.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, e dá outras providências..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, os veículos a seguir descritos:

I - 01 (um) veículo marca RENAULT, DUSTER DYN16 SCE, tipo camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi 93YHSR3H5LJ903392, RENAVAM nº 1193332912, placas QJS – 4294, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº 095/PMC/2019, contrato nº 168/PMC/2019.

II - 01 (um) veículo marca RENAULT, DUSTER DYN16 SCE, tipo camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi 93YHSR3H5LJ903382, RENAVAM nº 1193325266, placas QJS – 4144, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº 095/PMC/2019, contrato nº 168/PMC/2019.

III - 01 (um) veículo marca RENAULT, DUSTER DYN16 SCE, tipo camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi 93YHSR3H5LJ884474, RENAVAM nº 1193319959, placas QJS – 4044, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº 095/PMC/2019, contrato nº 168/PMC/2019.

IV - 01 (um) veículo marca RENAULT, DUSTER DYN16 SCE, tipo camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi 93YHSR3H5LJ912837, RENAVAM nº 1193330642, placas QJS – 4254, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº 095/PMC/2019, contrato nº 168/PMC/2019.

V – 01 (um) veículo marca RENAULT, DUSTER DYN16 SCE, tipo camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi 93YHSR3H5LJ757534, RENAVAM nº 1193265921, placas QJS – 3984, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº 095/PMC/2019, contrato nº 168/PMC/2019.

VI - 01 (um) veículo marca RENAULT, DUSTER DYN16 SCE, tipo camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi 93YHSR3H5LJ903391, RENAVAM nº 1193322135, placas QJS – 4104, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº 095/PMC/2019, contrato nº 168/PMC/2019.

VII - 01 (um) veículo marca RENAULT, DUSTER DYN16 SCE, tipo camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi 93YHSR3H5LJ903390, RENAVAM nº 1193326939, placas QJS – 7854, adquirido através do Termo de Cooperação nº 2095/2019. Conforme o Pregão nº 095/PMC/2019, contrato nº 168/PMC/2019.

Parágrafo único. Os veículos objetos da presente Lei são destinados exclusivamente para execução dos serviços da Polícia Militar, sediado no município de Criciúma.

Art.2º As despesas, decorrentes da execução da presente Lei, correm por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de setembro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

PE 076/19 - Aatoria: Valmir Dagostim (Prefeito Interino)

**LEI Nº 7.526, de 19 de setembro de 2019.**

*Declara de utilidade pública a Casa da Infância Associação Beneficente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **Casa da Infância Associação Beneficente**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.094/0001-80..

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de setembro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

PL 065/19 - Aatoria: Ver. Júlio César Kaminski

# Edital

## FCC - Fundação Cultural de Criciúma

### TERMO ADITIVO AO EDITAL 003/2019

O presente edital passa vigorar com nova redação dos seguintes itens,

3.1 As inscrições são gratuitas, e deverão ser realizada no período de **20 de agosto a 27 de setembro de 2019**, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado abaixo:

**Centro Cultural Jorge Zanatta**

**Rua Coronel Pedro Benedet, 269 - Centro**

**CEP: 88801-250 Criciúma/SC**

**Telefone: 48 3445-8841 ou 48 3437-6353**

4.5 A Habilitação compreende triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste Edital, constantes dos itens 4.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Organização do Edital Cultura Criciúma em ato público, no dia **01 de outubro de 2019**, no Centro Cultural Jorge Zanatta, Criciúma/SC, às 9h. Caso os trabalhos não se conclua nesse dia, serão realizados nos dias subsequentes.

### 10. CRONOGRAMA

Inscrições: 20/08 a 27/09/2019

Habilitação: 01/10/2019

Correção dos não habilitados até: 04/10/2019

Resultado da avaliação: 15/10/2019

Recurso até: 22/10/2019

Resultado final: 29/10/2019

Entrega da documentação complementar: 01/11/2019

Assinatura do contrato: 08/11/2019

Abertura da conta bancária até: 14/11/2019

Execução dos projetos até: 30/03/2020

Prestação de contas até: 30/04/2020

Criciúma, 19 de setembro de 2019

**Júlio César Lopes** - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma





# Ata do Edital de Tomada de Preços

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 282/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 562071

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 (SEGUNDA FASE) DAS LICITANTES HABILITADAS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários as obras de implantação de drenagem urbana nas ruas Cristo Rei, Buenos Aires, Nossa Senhora Aparecida, SD 1919-003, e nas Travessas Shalom, 1º de Abril, Araça, João Pereira, 9 de Junho, Das Paisagens e Carnaval, localizadas no Bairro Buenos Aires - município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia dezanove, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo de Tomada de Preços nº 282/PMC/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que tendo passado os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, sem nenhuma interposição de recurso, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura do envelope contendo a proposta de preços (envelope 02) das empresas habilitadas: **SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA; LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA; TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA, JBT TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ZALUZ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, REDIL CONSTRUTORA EIRELI, MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Portando, desta forma o Presidente determinou o dia **23/09/2019 (segunda-feira) às 09h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (quinta-feira), aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

**GIÁCOMO DELLA**  
Presidente

**ALAN CRIS FERREIRA SILVANO**  
Membro Suplente

**OSMAR CORAL**  
Membro Suplente

### CONVOCAÇÃO

#### ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 282/PMC/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários as obras de implantação de drenagem urbana nas ruas Cristo Rei, Buenos Aires, Nossa Senhora Aparecida, SD 1919-003, e nas Travessas Shalom, 1º de Abril, Araça, João Pereira, 9 de Junho, Das Paisagens e Carnaval, localizadas no Bairro Buenos Aires - município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA;**  
**LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA;**  
**TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA;**  
**JBT TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;**  
**ZALUZ TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA;**  
**REDIL CONSTRUTORA EIRELI;**  
**MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e**  
**F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Nos termos dos dispositivos contidos na Tomada de Preços nº 282/PMC/2019, comunicamos a realização da 4ª (Quarta) sessão e convocamos a participar dela o representante das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade dos trabalhos do processo administrativo Nº. 562071 correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **09h00min do dia 23/09/2019** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, localizada no edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, rua Domenico Sonogo nº. 542, bairro Santa Bárbara – Criciúma – SC.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO** - Presidente da Comissão de Licitações

---

## Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### Edital de Pregão Presencial nº 303/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 563479)

**O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem por objetivo a contratação de empresa para o corte de grama, capina, podas de árvores, pinturas de meios-fios e manutenções de academias e brinquedos infantis (graxa e pintura), em praças e parques no município de Criciúma/SC, foram feitas as seguintes alterações:

**Fica excluída a seguinte exigência:**

**No item 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**b) Qualificação Econômico-Financeira: b.1.5. As empresas optantes do ‘SIMPLES NACIONAL’** não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

**E fica incluída a seguinte exigência:**

7.1.5 – Qualificação Econômica Financeira:

**a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

**Em virtude das alterações acima, fica prorrogada a data de abertura do presente Edital para o dia 04/10/2019 às 09h00.**

Feita as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado está disponível no site: [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

**PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”**, 19 de setembro de 2019.

**LUIZ SELVA - GESTOR FUNSAB** - (assinado no original)

---

## Avisos de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 314/PMC/2019

(Processo Administrativo Nº. 565772)

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização de assentamento de blocos de concreto (lajotas), de guia (meio-fio) fabricados em concreto pré-moldado e, confecção de caixas coletoras de águas pluviais tipo boca-de-lobo



(projeto padrão PMC), nas ruas Pedro do Nascimento, Luiza Uggioni Colombo, Maria Bornaghi Bonfante, Floresta, Valmor Bonfante, Angelina Scotti, Travessa Magdalena Pizoni, Ângelo Pizoni, Número 738, Ana Marlene P. Colombo e Santos Pirola Colombo, localizadas no bairro VILA FLORESTA - município de Criciúma-SC.

**DATA DE ENTREGA:** até 14 de outubro de 2019 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 14 de outubro de 2019 às 14h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 18 de setembro de 2019.

**KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES** - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - (assinado no original)

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 317/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 567060

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção do MIRANTE DO MORRO CECHINEL, em estrutura de concreto armado, com 657,42m<sup>2</sup> de área, no bairro Mina Brasil no município de Criciúma-SC. (**Convênio: Contrato de Repasse 874876/2018-Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal**).

**DATA DE ENTREGA:** até 24 de outubro de 2019 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 24 de outubro de 2019 às 14h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 19 de setembro de 2019.

**KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES** - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - (assinado no original)